

REQUERIMENTO Nº        de 2017

(Do Sr. Rogério Marinho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei n.º 5.779/2016, que “Altera o Art. 8º parágrafo VI e o § 1º do inciso VII da lei n.º 9.656 de junho de 1998 - Lei dos Planos de Saúde Privados” apensado ao PL 7.419/2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a desapensação do Projeto de Lei nº 5.779 de 2016, que tem como tema a regulamentação da atividade das entidades de autogestão em saúde suplementar.

A solicitação tem pertinência ante a clareza de que se trata de matéria distinta tratada no Projeto de Lei 7.419/2006 ao qual foi apensado.

#### **JUSTIFICATIVA**

A proposição a ser desapensada visa tão somente a regulamentação das entidades de autogestão, não guardando relação com o objeto do Projeto de Lei 7.419/2006 que tem a intenção de alterar a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, notadamente, na questão da obrigatoriedade da cobertura de despesas com acompanhantes de pacientes.

O Projeto de Lei que se pretende desapensar tem como objeto adequação da lei no que concerne a autorização de funcionamento de entidades de autogestão, modificando os critérios legais para que o órgão regulador emita as devidas autorizações, portanto, tem objeto distinto do principal, razão pela qual, a proposição deve ser desapensada.

Sala das Sessões, em                      de dezembro de 2017.

Dep. Rogério Marinho  
PSDB/RN